

Câmara Municipal de Pato Branco



PROCOLO GERAL 1514/2023
Data: 04/05/2023 - Horário: 13:05
Legislativo - ORP 129/2023

Ofício nº 133/AL

Pato Branco, 04 de maio de 2023.

Prezada Presidente Thania Maria Caminski Gehlen,

Vimos através deste encaminhar ofício 28/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, em resposta ao requerimento 668/2023, enviado ao Executivo Municipal através do ofício 180/2023-DL.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima.

Atenciosamente,



Francieli Catusso Tamagno
Assessora de Assuntos Legislativos



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

Ofício nº 28

Pato Branco, 03 de Maio de 2023

Excelentíssima Senhora
Thania M. C. Gehelem
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Em resposta as solicitações do Ex. Vereador Romulo Fagiom do requerimento nº 668/2023, este Departamento no momento em que tomou conhecimento através do Presidente do Bairro o senhor Luiz Carlos Lamp, imediatamente fomos fazer uma averiguação e ao constatarmos a real situação do imóvel, foi imediatamente interditado e providenciado o aluguel social para a família.

Quanto a edificação: A família ficou responsável para desmanchar a casa e separar a madeira que estivesse em condições de reaproveitamento, enquanto isso o departamento iria retirar a madeira de uma residência que estava disponível, infelizmente ao retirar a madeira e deixar no local, fui comunicado que grande parte da madeira estava comprometida por Cupins, ao fazer uma verificação e constatado a real situação imediatamente foi feito o descarte e toda a madeira que for necessária para recompor a edificação será adquirida.

Quanto ao muro já está sendo tomada todas as providências necessárias, segue em anexo o projeto da casa.

De acordo com o nosso cronograma estamos dentro do prazo para a edificação, a família está no aluguel social por três meses podendo ser prorrogado por mais três se for necessário.

Atenciosamente.

Moacir Gregolin
Diretor do Dep. De Habitação
Sec. de Assistência Social do Município de Pato Branco



Pato Branco, 24 de Fevereiro de 2023.

ESTUDO SOCIAL

O estudo social visa atender, o requerimento referente ao Aluguel Social, conforme estabelece a Lei nº 5.933, de 23 de junho de 2022, no qual dispõe que:

Art. 12. No ato do requerimento o requerente deve apresentar, obrigatoriamente:

[...]

V - Nos casos de vulnerabilidade e risco social, estudo social emitido pelo profissional de Serviço Social, atestando a situação de vulnerabilidade e risco social.

Desta forma, constatou-se que a responsável familiar Sra. ANA APARECIDA BORBA, 55 anos, residente na Rua Gerânios nº410, Bairro Novo Horizonte, Pato Branco – Paraná.

Ressalta-se que a Sra. Ana, ora requerente, reside com seus filhos Vanderlei Machado, 23 anos, Patricia Barbara Machado, 20 anos e sua neta Lauanny Valentina Machado, 2 meses.

A renda familiar é proveniente de seu Auxílio Brasil no valor de R\$600,00 (seiscentos reais) e um valor de aproximadamente R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente aos trabalhos informais de jardinagem que a família realiza.

Neste sentido, a família não possui condições financeiras de arcar com as despesas de aluguel e concomitantemente pagar os gastos com as necessidades básicas.

Vale ressaltar que a residência da família está deteriorada devido ao tempo de construção, onde grande parte do assoalho caiu, comprometendo toda a estrutura da casa, carecendo a família uma residência digna.

Sendo o que havia, nos colocamos a disposição para mais informações.

Atenciosamente,

Kamila Bontorim Acker
Assistente Social
CRESS 7885 11ª Região

Elaine Fatima Makoski
Coordenadora do CRAS Carolina F. Amadori



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

999332601

42092094

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

LOCADOR: NAIR FURLANETTO KRIGUER, Brasileira, casada, do Lar, portador da cédula de identidade R.G. nº3.337.807-6 e CPF:382.131.339-00.

LOCATÁRIO: ANA APARECIDA BORBA, Brasileira, casada, do lar, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.922.472-9, e CPF nº 084.122.149-94

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste contrato de locação é o imóvel residencial, situado à Rua DAS ACACIAS, Nº 1138, Bairro .NOVO HORIZONTE, CEP: 85.507.716, Pato Branco, Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da locação é de 03 meses, iniciando-se em 02/03/2023, com término em .02/06/2023., podendo ser prorrogado para mais 3 meses independentemente e aviso, notificação ou interpeleção judicial ou mesmo extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA: O aluguel mensal, deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, no local indicado pelo LOCADOR, é de R\$ 700,00. (Setecentos reais) mensais, reajustados anualmente, de conformidade com a variação do IGP-M apurada no ano anterior, e na sua falta, por ou. tro índice criado pelo Governo Federal e, ainda, em sua substituição, pela Fundação Getúlio Vargas, reajustamento este sempre incidente e calculado sobre o último aluguel pago no último mês do ano anterior.

CLÁUSULA QUARTA: O LOCATÁRIO será responsável por todos os tributos incidentes sobre o imóvel bem como despesas ordinárias de condomínio, e quaisquer outras despesas que recaírem sobre o imóvel, arcando também com as despesas provenientes de sua utilização seja elas, ligação e consumo de luz, força, água e gás que serão pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de mora no pagamento do aluguel, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros mensais de 1% (um por cento) do montante devido.

CLÁUSULA SEXTA: Fica ao LOCATÁRIO, a responsabilidade em zelar pela conservação, limpeza do imóvel, efetuando as reformas necessárias para sua manutenção sendo que os gastos e pagamentos decorrentes da mesma, correrão por conta do mesmo. O LOCATÁRIO está obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura, quando finda ou rescindida esta avença, conforme constante no termo de vistoria em anexo. O LOCATÁRIO não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévia autorização por escrito da LOCADORA. Caso este consinta na realização das obras, estas ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel, sem que assista ao LOCATÁRIO qualquer indenização pelas obras ou retenção por benfeitorias. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e perfeito funcionamento devendo observar o que consta no termo de vistoria.

CLÁUSULA SÉTIMA: O LOCATÁRIO declara, que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o seu uso residencial e de sua família.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO, obriga por si e sua família, a cumprir e a fazer cumprir integralmente as disposições legais sobre o Condomínio, a sua Convenção e o seu Regulamento Interno.

CLÁUSULA OITAVA: O LOCATÁRIO não poderá sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

CLÁUSULA NONA: Em caso de sinistro parcial ou total do prédio, que impossibilite a habitação o imóvel locado, o presente contrato estará rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial; no caso de incêndio parcial, brigando a obras de reconstrução, o presente contrato terá suspensa a sua vigência e reduzida a renda do imóvel durante o período da reconstrução à metade do que na época for o aluguel, e sendo após a reconstrução devolvido o LOCATÁRIO pelo prazo restante do contrato, que ficará prorrogado pelo mesmo tempo de duração das obras de reconstrução.

CLÁUSULA DÉCIMA : Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, ficará rescindido de pleno direito o presente contrato de locação, independente de quaisquer indenizações de ambas as partes ou contratantes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No caso de alienação do imóvel, obriga-se o LOCADOR, dar preferência ao LOCATÁRIO, e se o mesmo não utilizar-se dessa prerrogativa, o LOCADOR deverá constar da respectiva escritura pública, a existência do presente contrato, para que o adquirente o respeite nos termos da legislação vigente.l.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É facultado ao LOCADOR vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator à multa de duas vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido.

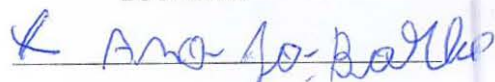
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores, levando este Contrato para registro no Cartório de Títulos e Documentos, elegendo o Foro da Cidade do (colocar o nome do município), para a propositura de qualquer ação.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento, de acordo com a lei nº 5.933, de 23 de junho de 2022, para o atendimento com o Benefício de Aluguel Social.

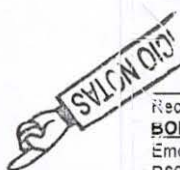
Pato Branco 02 de Março de 2023



LOCADOR



LOCATÁRIO



2º Tabelionato de Notas

Rua Carumuru, 327, Centro - Pato Branco-PR - (46) 3225-1246

Gabriel Loureiro da Rocha - Tabelião

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **ANA APARECIDA BORBA**, 61876D, Pato Branco-PR, 13 de março de 2023 - 14:53:41h.
Emol.: R\$10,73(VRC 43,60), Funerius: R\$2,68, Selo: Isento, FUNDEP: R\$0,54, ISSQN: R\$0,32. Total: R\$14,27.

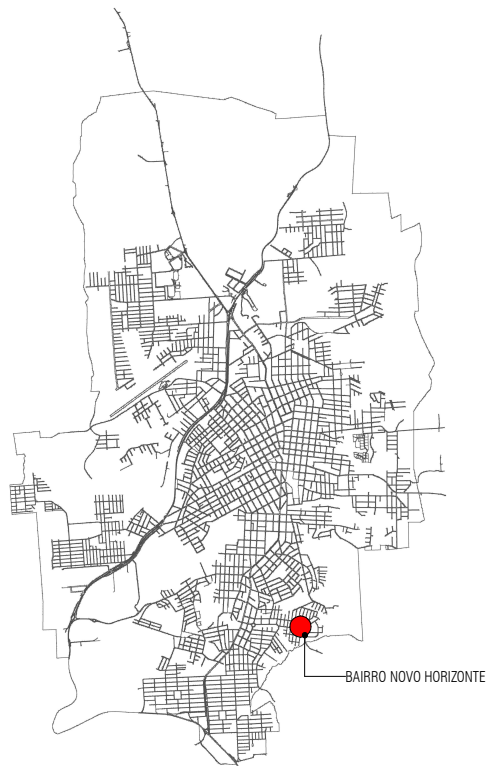
Em Teste de Verdade.

Felipe Weiden do Nascimento - Escrevente

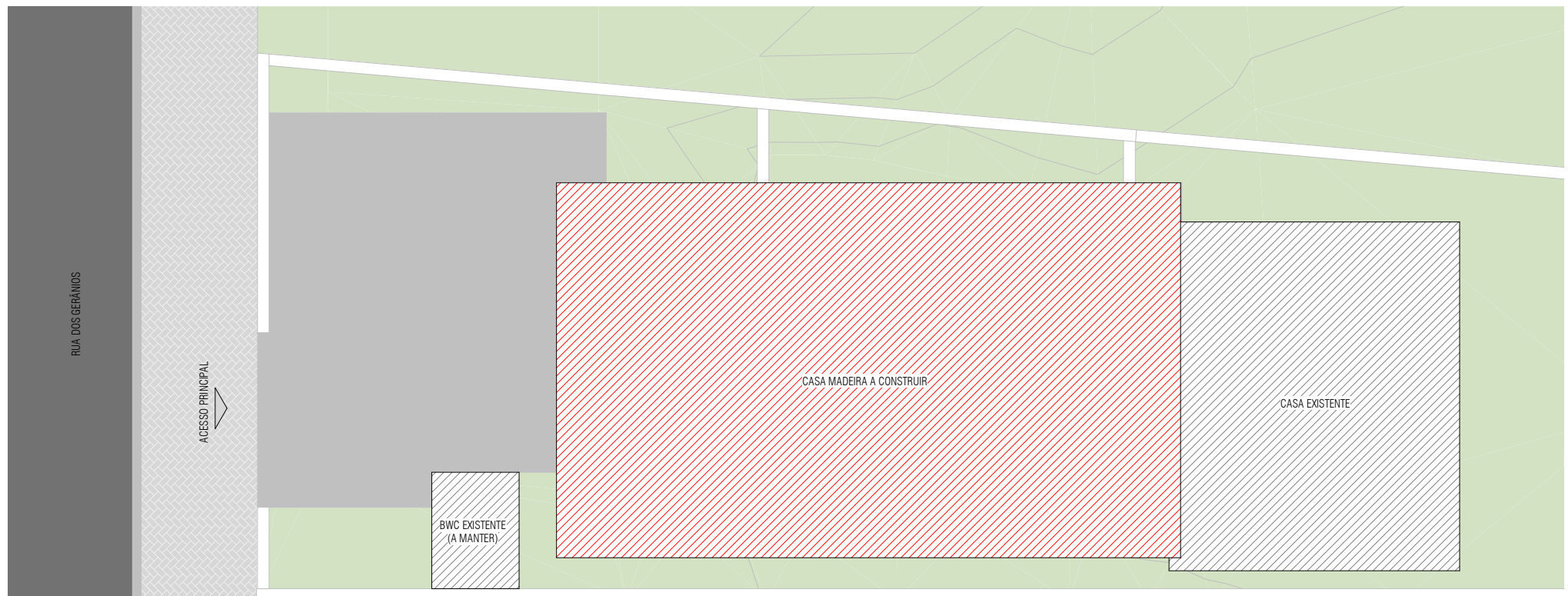
Selo Digital Nº SF1W1tGyJb02jK9kdce11931q Consulte

o selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>





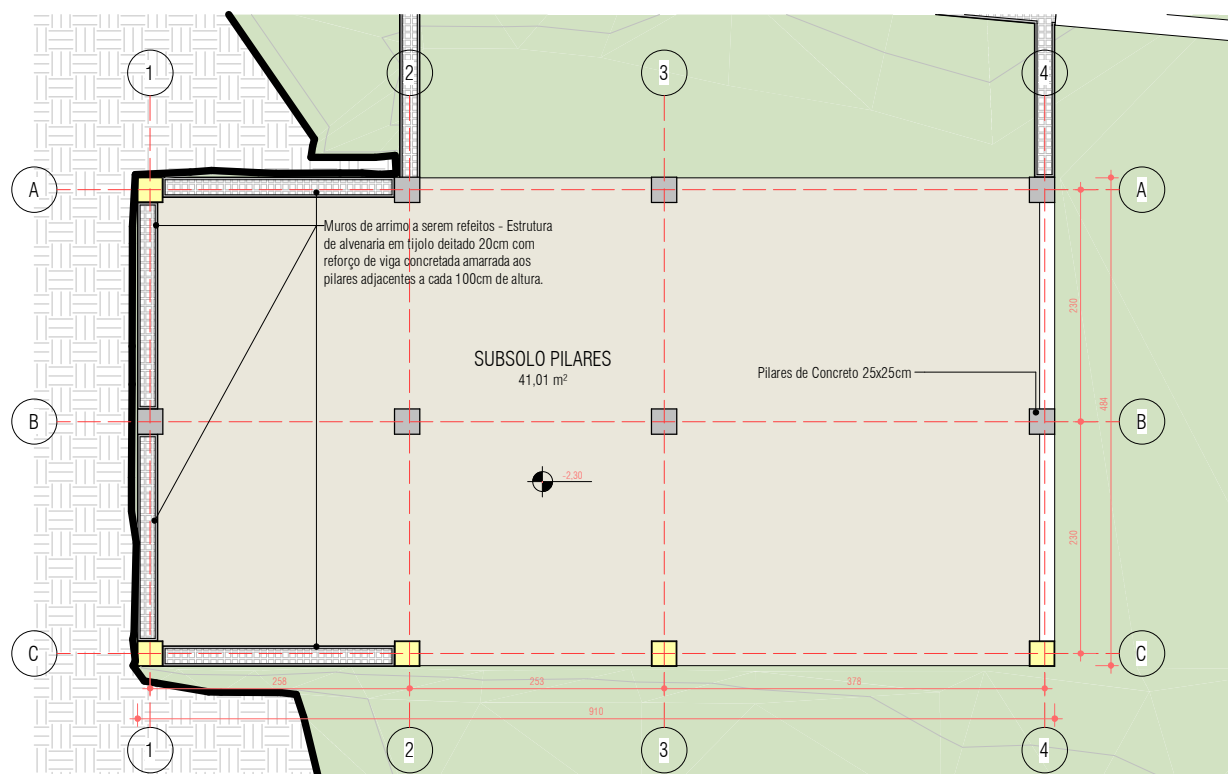
BAIRRO NOVO HORIZONTE



- Quadra: 1501
- Lote: 05
- Área da casa a ser construída: 44,15m²

IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1 : 100

A



SUBSOLO
ESCALA 1 : 75

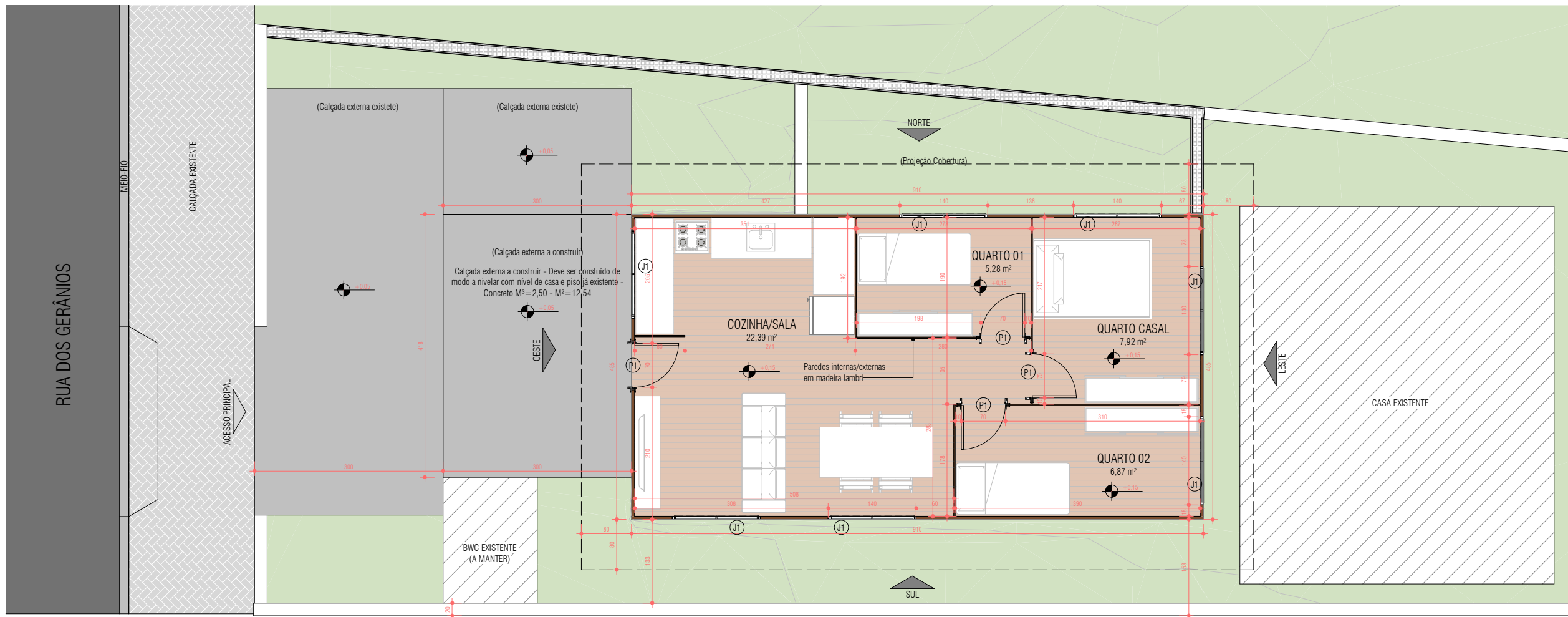
OBS:

- Pisos já existentes e o que será construído de acesso à casa devem estar em mesmo nível (o ajuste deve ser observado e realizado conforme a necessidade in loco), conforme projeto.
- Deve ser observado possíveis pontos em pilares que possam necessitar de reforço ou aumento de altura para apoio de viga.
- Para a construção do muro de arrimo, deve ser antes feito a limpeza do local para construção da baldrame e impermeabilização da mesma.
- Fica sob responsabilidade do construtor fazer levantamento das medidas in loco de modo a atender da melhor forma o funcionamento e a boa construção da obra já edificada (pilares) e o projeto novo.

CARIMBOS P.M.P.B SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E SAÚDE PÚBLICA

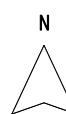
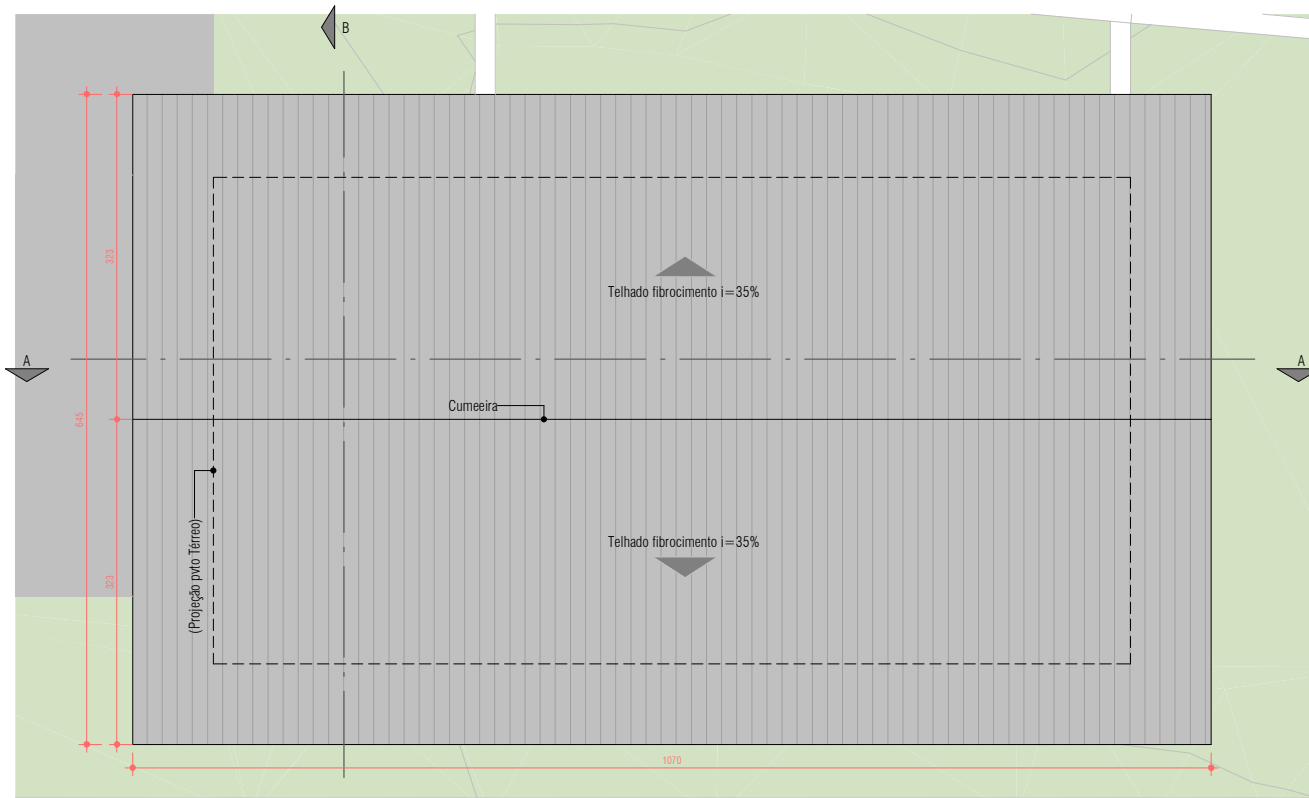


OBRA:		PROJETO EXECUTIVO - HABITAÇÃO CASA DE MADEIRA	
ESPECIFICAÇÃO: Planta Baixa Pilares - SUBSOLO Planta Baixa - TÉRREO		ÁREA TOTAL 44,15 m²	ESCALA Indicada
AUTOR DO PROJETO ARQUITETO E URBANISTA Willian Navarro		DATA 19/04/2023	DESENHO Willian Navarro
AUTOR DO PROJETO ARQUITETO E URBANISTA		PRANCHAS A3 A 01/03	
QUADRA 1501	LOTE 05	ENDEREÇO DE OBRA R. dos Gerânios - Novo Horizonte	MATRÍCULA
VERSÃO	DATA	ALTERAÇÃO	DESENHO



A

PLANTA BAIXA - TÉRREO
ESCALA 1:75



FORRO/COBERTURA
ESCALA 1:75

QUADRO DE PORTAS

CÓD	COMPRIMENTO	ALTURA	QTD	DESCRIÇÃO
P1	70,0 cm	210,0 cm	4	Porta Madeira de Abrir 1 Folha

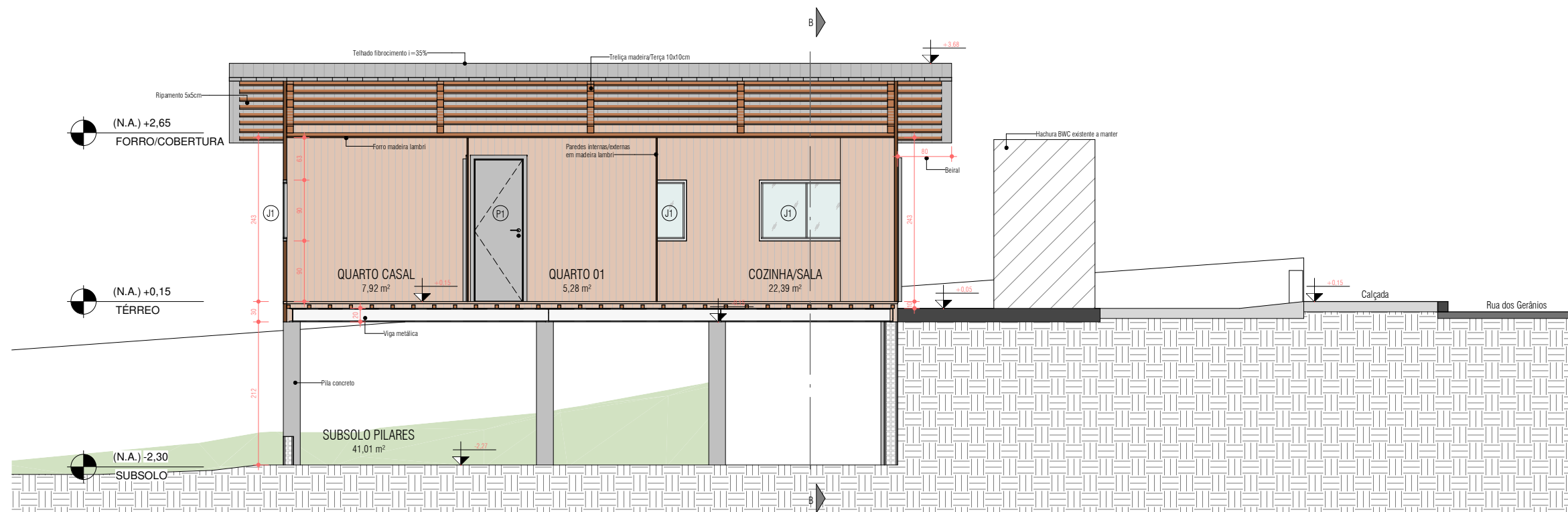
QUADRO DE JANELAS

CÓD	COMPRIMENTO	ALTURA	PEITORIL	QTD	DESCRIÇÃO
J1	140,0 cm	90,0 cm	90,0 cm	7	Janela de Correr 2 Folhas - Alumínio e Vidro

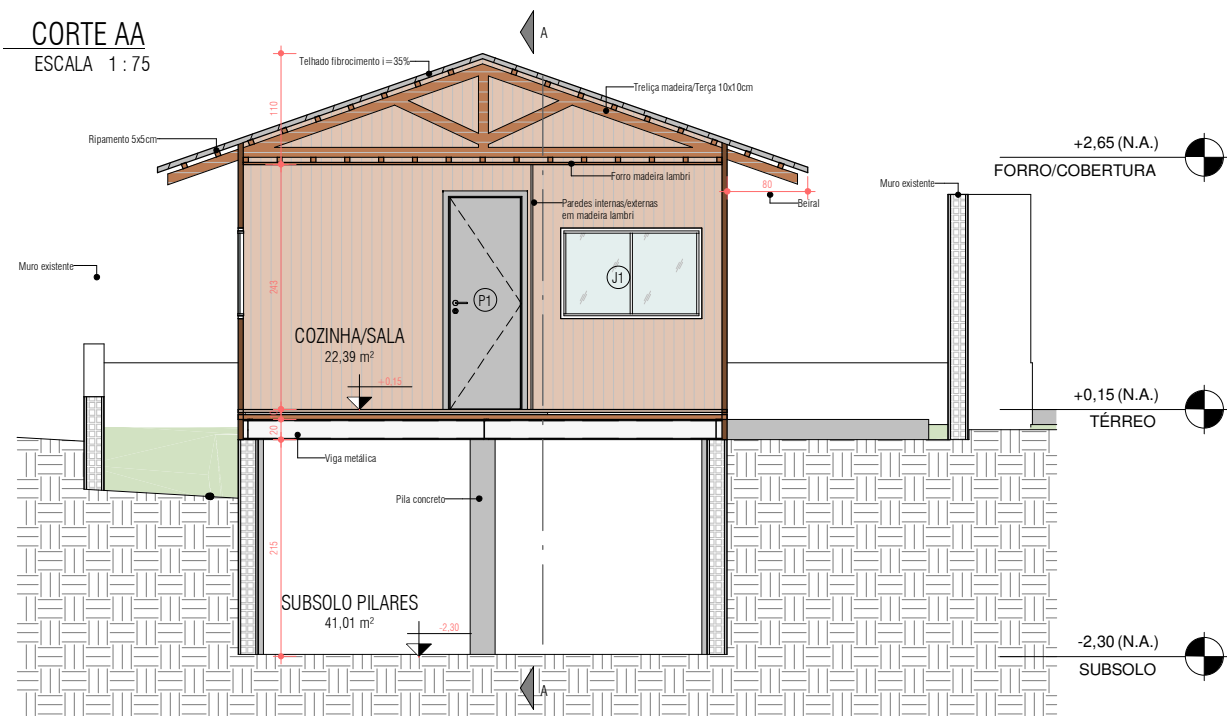
CARIMBOS P.M.P.B SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E SAÚDE PÚBLICA



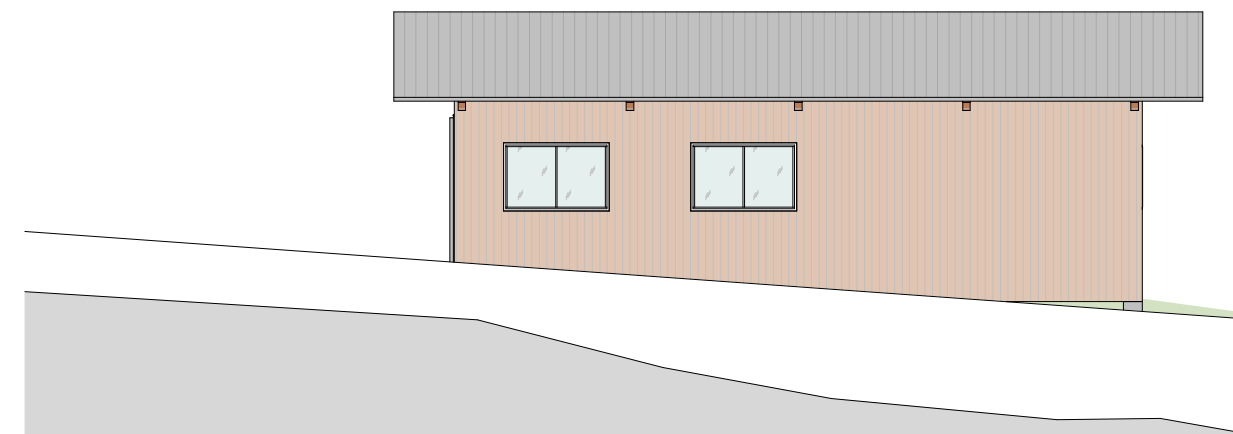
OBRA:		PROJETO EXECUTIVO - HABITAÇÃO CASA DE MADEIRA	
ESPECIFICAÇÃO:		ÁREA TOTAL	ESCALA
Planta Baixa - TÉRREO		44,15 m²	Indicada
Planta Baixa - FORRO/COBERTURA		DATA	DESENHO
		19/04/2023	Willian Navarro
AUTOR DO PROJETO ARQUITETO E URBANISTA		PRANCHAS	
Willian Navarro		A 02/03	
PROPRIETÁRIO			
Município de Pato Branco		DESENHO	
76.995.448/0001-54			
QUADRA 1501	LOTE 05	ENDEREÇO DE OBRA	MATRÍCULA
R. dos Gerânios - Novo Horizonte			
VERSÃO	DATA	ALTERAÇÃO	DESENHO



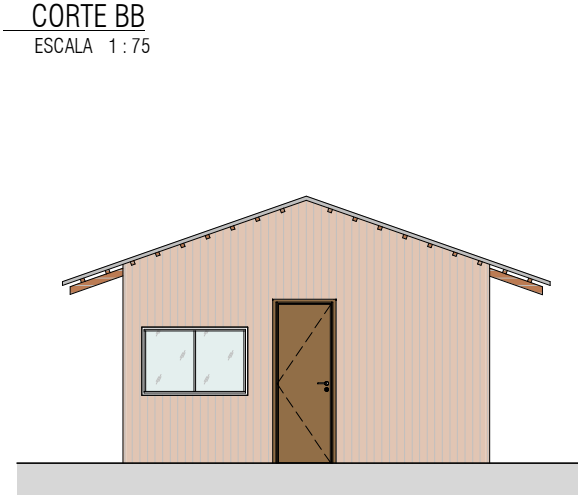
CORTE AA
ESCALA 1 : 75



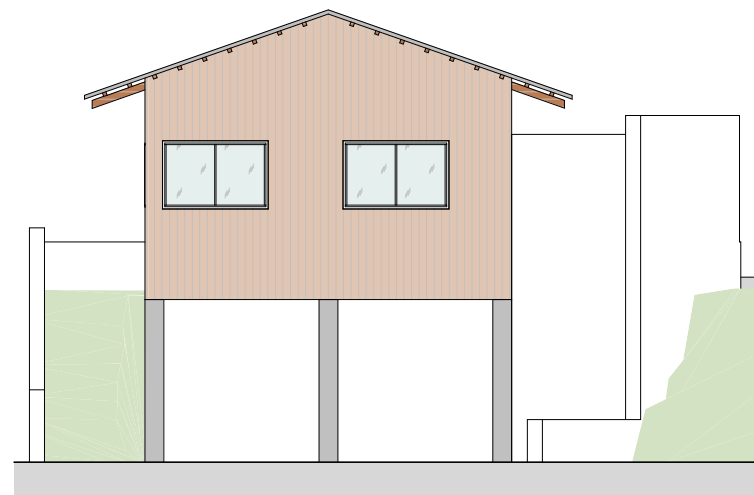
CORTE BB
ESCALA 1 : 75



FACHADA SUL
ESCALA 1 : 100



FACHADA OESTE
ESCALA 1 : 100



FACHADA LESTE
ESCALA 1 : 100

CARIMBOS P.M.P.B SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E SAÚDE PÚBLICA

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Secretaria de Planejamento Urbano		OBRA: PROJETO EXECUTIVO - HABITAÇÃO CASA DE MADEIRA		ÁREA TOTAL 44,15 m²	ESCALA Indicada
ESPECIFICAÇÃO: Corte AA Corte BB Fachadas				DATA 19/04/2023	DESENHO Willian Navarro
AUTOR DO PROJETO ARQUITETO E URBANISTA Willian Navarro		AUTOR DO PROJETO ARQUITETO E URBANISTA PROPRIETÁRIO Município de Pato Branco 76.995.448/0001-54		PRANCHA A 03/03	
AUTOR DO PROJETO ARQUITETO E URBANISTA		AUTOR DO PROJETO ARQUITETO E URBANISTA			
QUADRA 1501	LOTE 05	ENDEREÇO DE OBRA R. dos Gerânios - Novo Horizonte	MATRÍCULA		
VERSÃO	DATA	ALTERAÇÃO	DESENHO		